

# Prefeitura Municipal de Corumbá

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Ofício número 2317/59

*A Secretária para  
devidos 10/7/59  
Em*

Corumbá, 9 de Julho de 1959.

Do Prefeito Municipal

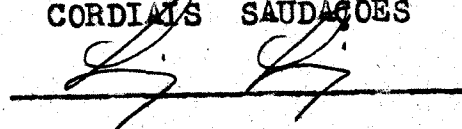
Aos Ilmos. Snrs. Presidente e mais Mem-  
bros da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Remessa da Lei número 239.

I- Em anexo passo ás vossas mãos,  
uma via da Lei número 239, votada por éssa Ilustre Edilidade  
e por mim hoje sancionada.

II- Sem outro particular, reitêro  
vos meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES



LUIZ LINS  
PREFEITO MUNICIPAL.

ILMOS. SNRS.  
PRESIDENTE E MAIS MEMBROS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

N e s t a l.

# Prefeitura Municipal de Corumbá

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## L. E. I número 239

Abre um crédito especial da importância de R\$. 99.091,40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L. E. I:

Artigo 1º - Fica anulada, da importância de R\$. -- 99.091,40 (noventa e nove mil, noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), a verba 8,12.0. - Pessoal Fixo - Serviços de Fiscalização, do Orçamento vigente.

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial da importância de R\$. 99.091,40 (noventa e nove mil, noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento dos proventos de aposentadoria dos ex-funcionários, fiscais municipais, LUIZ JARDIM PINTO e LIZON RODRIGUES CARAPATEIRA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 9 DE JULHO DE 1959.

  
LUIZ LINS  
PREFEITO MUNICIPAL.